



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 | E-mail: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP: 36.780-000

DECRETO Nº 03/2026

Dispõe sobre a correção/atualização dos valores das diárias concedidas no âmbito da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, com base no INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizados os valores das diárias concedidas aos agentes públicos do Poder Legislativo Municipal, de modo a preservar o seu poder aquisitivo;

CONSIDERANDO a vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública, bem como o princípio da razoabilidade na fixação das indenizações por despesas de deslocamento, alimentação e estadia;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da transparência e da economicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a atualização monetária não se confunde com aumento real, constituindo mera recomposição inflacionária;

CONSIDERANDO a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos últimos 12 (doze) meses;



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 | E-mail: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP: 36.780-000

DECRETA:

Art. 1º. Ficam corrigidos/atualizados os valores das diárias concedidas no âmbito da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, aplicando-se, para fins de recomposição monetária, a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo IBGE, referente aos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à publicação deste Decreto.

Art. 2º. Os novos valores das diárias, resultantes da aplicação do índice de correção previsto no artigo anterior, passam a vigorar conforme tabela atualizada constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. A atualização prevista neste Decreto não constitui aumento real de despesa, tratando-se de mera recomposição inflacionária, nos termos da legislação vigente e da jurisprudência dos Tribunais de Contas.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observados os limites legais e orçamentários.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Astolfo Dutra, 03 de Fevereiro de 2026.

Clemlison Alves Neiva
Presidente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 | E-mail: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP: 36.780-000

ANEXO I

VALOR REFERENTE AOS VEREADORES

Tipo de Deslocamento	Valor Anterior (R\$)	Índice de Correção (INPC – 12 meses)	Valor Atualizado (R\$)
PARA CAPITAIS, EXCETO BELO HORIZONTE	R\$ 1.500,00	3,90%	R\$ 1.558,50
PARA BELO HORIZONTE E MUNICÍPIOS NÃO CAPITAIS DE OUTROS ESTADOS	R\$ 700,00	3,90%	R\$ 727,30
PARA MUNICÍPIOS COM DISTÂNCIA SUPERIOR A 600KM DE ASTOLFO DUTRA	R\$ 1.500,00	3,90%	R\$ 1.558,50
PARA OUTROS MUNICIPIOS CUJA DISTÂNCIA ATÉ ASTOLFO DUTRA SEJA INFERIOR A 200KM	R\$ 200,00	3,90%	R\$ 207,80

VALOR REFERENTE AOS SERVIDORES

Tipo de Deslocamento	Valor Anterior (R\$)	Índice de Correção (INPC – 12 meses)	Valor Atualizado (R\$)
PARA CAPITAIS, EXCETO BELO HORIZONTE	R\$ 1.000,00	3,90%	R\$ 1.039,00
PARA BELO HORIZONTE E MUNICÍPIOS NÃO CAPITAIS DE OUTROS ESTADOS	R\$ 500,00	3,90%	R\$ 519,50
PARA MUNICÍPIOS COM DISTÂNCIA SUPERIOR A 600KM DE ASTOLFO DUTRA	R\$ 1.000,00	3,90%	R\$ 1.039,00
PARA OUTROS MUNICIPIOS CUJA DISTÂNCIA ATÉ ASTOLFO DUTRA SEJA INFERIOR A 200KM	R\$ 180,00	3,90%	R\$ 187,02